

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



**Prefeitura Municipal  
de  
Lajedão**



## ÍNDICE DO DIÁRIO

### PORTARIA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 162 DE 02 DE MAIO DE 2024 .....

PORTARIA MUNICIPAL N.º 163 DE 02 DE MAIO DE 2024 .....

### LICENÇA AMBIENTAL

LICENÇA AMBIENTAL N.º 014/001/008-2024 .....



**PORTARIA MUNICIPAL N.º 162 DE 02 DE MAIO DE 2024**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**  
Praça Plínio Dantas de Lima, 01 - Centro - CEP: 45960-000  
Telefone: (73) 3290 - 2130 - CNPJ: 13.785.870/0001-02

**PORTARIA Nº 162 DE 02 DE MAIO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE  
SERVIDOR PÚBLICO OCUPANTE DE  
CARGO EM COMISSÃO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEDÃO – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em consonância com a Constituição Federal de 1988, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Fica exonerado o Senhor **GILÂNIO PEREIRA BORGES – CPF 039.310.775-27** ocupante do Cargo Comissionado de Diretor de Divisão, junto a Prefeitura Municipal de Lajedão/BA.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajedão/BA, em 02 de maio de 2024.

**ARISTON ALMEIDA PASSOS FILHO**  
Prefeito Municipal de Lajedão

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024



**PORTARIA MUNICIPAL N.º 163 DE 02 DE MAIO DE 2024**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**  
Praça Plínio Dantas de Lima, 01 - Centro - CEP: 46960-000  
Telefone: (73) 3290 - 2130 - C.M.P.J.: 13.785.870/0001-02

**PORTARIA Nº 163 DE 02 DE MAIO DE 2024.**

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR  
PARA OCUPAÇÃO DE CARGO DE PROVIMENTO  
EM COMISSÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEDÃO – ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em consonância com a Constituição Federal de 1988, **RESOLVE**:

**Art. 1º.** Fica nomeado o Senhor **GILÂNIO PEREIRA BORGES – CPF 039.310.775-27**, para exercer o Cargo de Provimento em Comissão de Diretor de Departamento de Agricultura Familiar do Município de Lajedão – Estado da Bahia.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lajedão/BA, em 02 de maio de 2024.

  
**ARISTON ALMEIDA PASSOS FILHO**  
Prefeito Municipal de Lajedão

ADMINISTRAÇÃO 2021/2024



**LICENÇA AMBIENTAL Nº 014/001/008-2024**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEDÃO**

Praça Plínio Dantas de Lima, 01 - Centro - CEP: 45950-000

Telefone: (73) 3299 - 2130 - CNPJ: 13.785.670/0001-02

**LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 014/001/008/2024**

<b>PORTARIA:</b> 002/2015	<b>EMPRESA/NOME:</b> 52.037.588 EDILSON NUNES DOS SANTOS	<b>PUBLICAÇÃO:</b> 28/05/2024	<b>VALIDADE:</b> 31/12/2024
<b>Endereço do Empreendimento:</b> Av. Lafaiete Passos Côrtes 010A - Lajedão/BA		<b>CNPJ:</b> 52.037.588/0001-51	<b>Município:</b> LAJEDÃO/BA

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente de Lajedão-SEMMA, Estado da Bahia, no uso das atribuições que lhe confere o art. 225 da Constituição Federal, Lei Federal 6938/81, Resolução CONAMA nº 237/97, Lei Estadual 10.431/2006, Resolução CEPRAM 4327/2013 e Lei Municipal 427/2017 (Código Municipal de Meio Ambiente). Resolve: Art. 1º Conceder Licença Prévia Simplificada-LP, válida pelo período do ano de 2024 ao requerente indicado, para o exercício do empreendimento classificado na tipologia da Resolução CEPRAM 4327/2013 Divisão C11.1 Metalurgia e Fundição de Metais Ferrosos Capacidade Instalada (1 de produto/ano) Pequeno < 10.000 metalurgia de metais ferrosos e não ferrosos e fabricação e acabamento de produtos metálicos etc.. de acordo com os condicionantes seguintes: I. Apresentar os seguintes documentos e projetos para renovação: 1. Requerimento conforme modelo SEMMA; 2. Apresentar documentação definitiva de propriedade ou de locação ou arrendamento do imóvel; 3. Certidão de inteiro teor do imóvel; 4. Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - PGRS; 5. Programa de Prevenção de Riscos Ambientais - PPRA; 6. Novo Roteiro de Caracterização indicando a atual situação do empreendimento; 7. Apresentar nova Planta detalhada; II. Requerer previamente a SEMMA Lajedão/BA a competente licença, no caso de alteração de projeto ora apresentado; III. Apresentar a SEMMA Lajedão/BA, Relatório de Avaliação do Cumprimento dos Condicionantes, contendo o atendimento de cada um dos condicionantes estabelecidos (Prazo de 30 dias antes do vencimento da licença); IV. O empreendimento ou seu representante legal será responsabilizado civil e criminalmente por qualquer dano que comprovadamente venha a provocar ao meio ambiente; V. Solicitar a renovação da Licença Ambiental no prazo hábil de até 120 dias do término da sua vigência. O não atendimento aos itens especificados acima, assim como o não cumprimento de qualquer dos estudos apresentados ou mesmo qualquer situação de descaracterize o objeto de licenciamento ambiental, sujeitará a empresa à aplicação das penalidades previstas na legislação e ao cancelamento da licença de regularização obtida. Art. 2º esta licença refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEMA, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou a Autorização das outras instâncias no âmbito Federal e Estadual, quando couber, para que a mesma, alcance seus efeitos legais. Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Lajedão/BA, 28 de maio de 2024.

**IVANILDO JOSÉ VIANA CARDOSO**  
Secretário de Meio Ambiente